



PROJETO DE LEI N.º 046/2025

Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 1771 de 02 de maio de 2013, que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Inseminação Artificial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o § 5º e acresce o § 6º ao art. 4º da Lei Municipal nº 1771/2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º

...

§ 5º O município fica autorizado a fornecer aos produtores rurais que possuem botijão criogênico próprio, 30 (trinta) doses de sêmen convencional e 10 (dez) doses de sêmen sexado, nitrogênio líquido, 1 (uma) caixa de luva, 1 (um) pacote de bainha por ano, ficando sob responsabilidade de cada produtor a execução dos serviços de inseminação.

§ 6º Aos produtores que possuem plantel de até 40 (quarenta) animais, será disponibilizado 30% (trinta por cento) de doses de sêmen sexado, sendo no máximo 10 (dez) doses por unidade produtiva (propriedade).”

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 1771/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º As comunidades que tiverem interesse de constituir grupos de produtores, o Município disponibilizará de Botijão de Sêmen (através de concessão) e todo o material necessário (nitrogênio, luva, bainha, aplicador, cortador de palheta, termômetro, caixa de isopor, recipiente para armazenamento de bainhas e treinamento), para cada grupo de no máximo 10 (dez) unidades produtivas (propriedade), onde os mesmos serão responsáveis pela execução dos serviços de inseminação, num total de até 30 (trinta) doses de sêmen convencional e 10 (dez) doses de sêmen sexado por Unidade Produtiva ao ano.”



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois
mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objeto alterar e acrescentar dispositivos da Lei Municipal nº 1771 de 02 de maio de 2013, que Institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Inseminação Artificial, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei tem o intuito de aprimorar e ampliar a eficácia da política pública de incentivo à melhoria da genética do rebanho bovino no município, pois a atividade pecuária desempenha papel fundamental na economia local.

A adoção de tecnologias voltadas ao melhoramento genético tem se mostrado essencial para aumentar a produtividade, melhorar a qualidade da carne e do leite, reduzir custos de produção e promover maior competitividade dos produtores no mercado.

A Lei Municipal nº 1.771/2013 já representa um marco importante para a pecuária local, ao instituir o programa de inseminação artificial como ferramenta de fomento à melhoria genética do rebanho. No entanto, a prática do dia-a-dia demonstrou a necessidade de ajustes e ampliações para otimizar os resultados e garantir que os produtores sejam atendidos de maneira mais eficiente.

Nesse sentido, a modernização do Programa Municipal de Melhoramento Genético contribuirá significativamente para o desenvolvimento da pecuária local, trazendo benefícios econômicos e sociais para os produtores rurais e para toda a comunidade, sendo assim, a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado se faz necessária.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 28 de março de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito